



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
, , @cidade_unidade@/, CEP
Telefone: (41) 3360-5200 - <http://www.ufpr.br/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23075.010325/2018-60

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2018, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA IRS RESTAURANTE E BUFÊ EIRELI.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, CEP 80.060-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, por outro lado, a empresa **IRS RESTAURANTE E BUFÊ EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Osório Ribas de Paula, nº 1700 - Sala "A", Bairro Centro, Apucarana/PR, CEP 86.800-140, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.226.500/0001-41, neste ato representada por **ISAIRA RAYMUNDO DE SOUZA**, CPF nº 576.616.509-91, RG nº 10.303.24-9, SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao **Contrato nº 137/2018**, que tem por objeto *a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar), para atender necessidades do Restaurante Universitário da Universidade Federal do Paraná localizado na cidade de Toledo/PR*, e decorre do **Pregão Eletrônico nº 139/2018**, que obedeceu ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que converteu em lei a Medida Provisória nº 2.182-18, de 23/08/2001, no Decretos nº 5.450, de 31/05/2005, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, no Decreto nº 3.722, de 09/01/2001 e no Decreto nº 3.784, de 06/04/2001; bem como, no que couber, às determinações constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas posteriores alterações, na Lei Federal nº 12.846 de 01/08/2013; na Instrução Normativa nº 03 SEGES/MPDG, de 26/04/2018, na Instrução Normativa nº 02 SEGES/MPDG, de 16/09/2009 e demais normas que dispõem sobre a matéria, bem como as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a extinção do subsídio fornecido pela UFPR às refeições de servidores técnico-administrativos, docentes, terceirizados, colaboradores e estagiários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

A UFPR não subsidiará a refeição de servidores técnico-administrativos, docentes, terceirizados, colaboradores, estagiários e visitantes, devendo a CONTRATADA cobrar dessas categorias o valor integral da refeição firmado com a CONTRATANTE. Qualquer usuário que não goze de nenhum tipo de subsídio alimentício fornecido pela UFPR fará o pagamento de suas refeições diretamente à CONTRATADA, no valor total da refeição, conforme definido pelo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Conforme o que estabelece a Portaria nº 424/2019-PRA, de 23 de dezembro de 2019, em conjunto com a Portaria nº 055/2020-PRA, de 19 de fevereiro de 2020, fica alterado o Anexo I do Contrato nº 137/2018, que passa a vigorar nos seguintes termos:

USUÁRIOS	VALOR PAGO PELOS USUÁRIOS	VALOR SUBSIDIADO PELA UFPR	VALOR TOTAL POR REFEIÇÃO
CAFÉ DA MANHÃ			
Alunos bolsistas	R\$ 0,00	R\$ 3,72	R\$ 3,72
Alunos regulares	R\$ 0,50	R\$ 3,22	R\$ 3,72
Servidores Técnico- Administrativos e Docentes da UFPR	R\$ 3,75*	R\$ 0,00	R\$ 3,72
Colaboradores e estagiários	R\$ 3,75*	R\$ 0,00	R\$ 3,72
Terceirizados	R\$ 3,75*	R\$ 0,00	R\$ 3,72
Eventos	R\$ 3,50	R\$ 0,22	R\$ 3,72
Visitantes	R\$ 3,75*	R\$ 0,00	R\$ 3,72
ALMOÇO			
Alunos bolsistas	R\$ 0,00	R\$ 9,10	R\$ 9,03
Alunos regulares	R\$ 1,30	R\$ 7,73	R\$ 9,03
Servidores Técnico- Administrativos e Docentes da UFPR	R\$ 9,10*	R\$ 0,00	R\$ 9,03
Colaboradores e estagiários	R\$ 9,10*	R\$ 0,00	R\$ 9,03
Terceirizados	R\$ 9,10*	R\$ 0,00	R\$ 9,03
Eventos	R\$ 6,00	R\$ 3,03	R\$ 9,03
Visitantes	R\$ 9,10*	R\$ 0,00	R\$ 9,03
JANTAR			
Alunos bolsistas	R\$ 0,00	R\$ 9,02	R\$ 9,02
Alunos regulares	R\$ 1,30	R\$ 7,72	R\$ 9,02
Servidores Técnico- Administrativos e Docentes da UFPR , Terceirizados	R\$ 9,10*	R\$ 0,00	R\$ 9,02
Colaboradores e estagiários	R\$ 9,10*	R\$ 0,00	R\$ 9,02
Terceirizados	R\$ 9,10*	R\$ 0,00	R\$ 9,02
Eventos	R\$ 6,00	R\$ 3,02	R\$ 9,02
Visitantes	R\$ 9,10*	R\$ 0,00	R\$ 9,02
*Valores ajustados a fim de facilitar a operação de caixa. O valor excedente será repassado pela empresa à UFPR através de Guia de Recolhimento da União (GRU).			

Parágrafo Único:

Para acesso aos restaurantes, os usuários devem possuir vínculo comprovado com a UFPR, através de CPF cadastrado no sistema Restaurante, ou documento oficial com foto e comprovante de vínculo. Os critérios para definição da categoria na qual se enquadram os usuários são:

a) Alunos bolsistas - aqueles que recebem Auxílio Refeição, através de programas de auxílio regulamentadas pelo Governo Federal;

- b) Alunos regulares - aqueles com registro acadêmico vigente;
- c) Servidores Técnico Administrativos e Docentes - servidores da ativa e aposentados da UFPR;
- d) Colaboradores e estagiários - possuem vínculo com a UFPR através de contrato de colaboração ou estágio;
- e) Eventos - participantes de eventos regulamentados pela Portaria 144/2017/PRA; e
- f) Visitantes - pessoas externas à comunidade universitária, acompanhadas de usuários regulares, em atividade na instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo será objeto de publicação no Diário Oficial da União, Seção 3 – Universidade Federal do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Isaira Raymundo de Souza, Usuário Externo**, em 17/03/2020, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI, PRO REITOR ADMINISTRACAO**, em 27/03/2020, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **2564063** e o código CRC **AB4D93E1**.